TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 035/2018

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ECOTRAT TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 04.294.825/0001-17, com sede à Rodovia TF 420, 333, Bairro Coxilha Velha, município de Triunfo/RS, CEP 95.840-000, telefone n.º (51) 3632-4351, e-mail: ecotrat.residuos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Engel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 268.133.430-68, RG n.º 4012931665 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 1235, apto 01, Bairro Centro, município de Montenegro/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 035/2018, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 001/2018** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de coleta, triagem, transporte e destino final dos resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos e recicláveis das mais variadas origens, exceto industriais, gerados no município de Poço das Antas.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 035/2018, fica reajustado em um percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo março/2022.

Conforme descrito na tabela abaixo, passando do valor atual de R$ 20.508,38 (vinte mil quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos), para o **valor total mensal de R$ 22.671,07 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos).**

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS				
Discriminação	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Quant.**	**Total Mês**
Coleta	Km	R$ 43,49	314,09	R$ 13.659,77
Triagem e Transbordo				R$ 744,98
Transporte para Destino Final				R$ 5.680,97
Destino Final				R$ 2.585,35
Valor Total Global Mensal:				**R$ 22.671,07**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é a contar de 01 de abril de 2022, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 31 de março de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Ângelo Engel,
ECOTRAT TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Ricardo Luiz Flach,
CPF: 402.620.060-49.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO